

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
14/07/2026
Secretaria Municipal de
Comunicações

**EDITAL N.º 004/2026- SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINERAIS e AGROECOLÓGICO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA PROVIMENTO
TEMPORARIO DE FUNÇÕES JUNTO A SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINERAIS e AGROECOLÓGICO.**

CONSIDERANDO o disposto no 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n.º 1.479/2026, que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza contratação direta, por tempo determinado;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas na Resolução Normativa n.º 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa n. 015/2012, alterada pela Instrução Normativa n.º 10/2015, ambas exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a urgência em atender aos parâmetros e requisitos previstos na legislação ambiental, bem como o teor da Lei Municipal n.º 690/2006 que institui o Código do Meio Ambiente no Município de Santo Antônio do Descoberto;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.234/2022 que cria os cargos para o quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e, ante a necessária de urgência em atender os parâmetros e requisitos previstos na legislação ambiental, sobretudo no que tange à atual estruturação da incumbida, dentre outros, da atribuição de executar toda a Política Ambiental no âmbito desta municipalidade, inclusive no tange à fiscalização, expedição de autorizações e outorgas correlacionadas.

CONSIDERANDO as disciplinas elencadas na legislação Ambiental, especialmente o teor da Lei Estadual n.º 20.964/2019 que “Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências”, bem como o teor do Decreto n.º 9.710/2020, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CEMAm n.º 259/2024, expedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, a qual traz parâmetros, prazos e requisitos a serem cumpridos por parte dos municípios goianos visando manutenção do credenciamento da competência municipal para licenciamento ambiental de atividades de impacto local;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CEMAm n.º 259/2024 vincula o quantitativo de profissionais para compor a equipe técnica é proporcional ao número de habitantes do município, e que, conforme censo estimado pelo IBGE a população da

municipalidade, para o ano de 2025, é de 75.221 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte um mil) habitantes;

CONSIDERANDO que a não apresentação no prazo legal (art.72 da Resolução CEMAm nº 259/2024) de equipe técnica habilitada e responsável pelo licenciamento ambiental, poderá acarretar a suspensão da competência desta municipalidade para licenciamento de suas atividades e empreendimentos perante SEMAD/GO, conforme previsão do Art. 82 da Resolução supramencionada; o que gerará enorme retrocesso e prejuízo ao interesse público, sobretudo no que diz respeito a política ambiental municipal;

CONSIDERANDO todas as justificativas elencadas e a situação de excepcional interesse público declarada pelo ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO exarado pelo Chefe do Poder Executivo (Decreto Municipal nº 3.486 de 24 de junho de 2026);

CONSIDERANDO também que o Princípio da Continuidade administrativa e da Supremacia do Interesse Público devem ser observados por todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais de modo a complementar a equipe técnica responsável pela política ambiental nesta municipalidade;

Por todos os argumentos acima expostos, o Município de **SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta municipalidade, através da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos, e da Comissão especial, nomeada através da **Portaria nº 010/2026**, toma público que durante o período de 10 a 18 de julho de 2026, estará realizando Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias junto Secretaria de SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos, e formação de cadastro reserva, conforme definido abaixo, objetivando contratação temporária, durante o exercício de 2026/2028, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Gestor Municipal, evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos essenciais junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 - 0 processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de realização do Chamamento Público (Processo Seletivo Simplificado), instituída e nomeada através de ato da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos,

(Portaria nº 010/2026), conforme funções, requisitos, áreas de atuação, nº de vagas e vencimentos abaixo discriminados.

1.2 -O processo seletivo simplificado visa a contratação de servidores por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da necessidade urgente e inadiável de continuidade da prestação de serviços e complementação da equipe técnica junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos, conforme exigência contida na Resolução CEMAm n.º 259/2024, do Conselho Estadual de Meio Ambiental.

1.3 -Esse processo seletivo é regido pela **Lei Municipal nº 1.479/2026** e demais que posteriormente vierem as substituí-las, promovendo assim a adequação dos cargos existentes no âmbito desta municipalidade (Lei n.º 1.234/2022) com as funções temporárias correlatas.

1.4 - A Comissão designada na **Portaria n.º 010/2026** terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção de todos os classificados no respectivo processo seletivo, inclusive para possíveis substituições futuras.

1.5 - Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal - Portal do Município (www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br) - Edital de Chamamento n.º 004/2026 - Processo Seletivo Simplificado da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários derivados do presente processo seletivo terão carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas conforme a lei municipal e, a priori, terão vigência de dois anos, podendo ser renovados, conforme previsão legal, ou rescindidos, tão logo cesse a situação ensejadora ao caso concreto.

1.7 -A inscrição do candidato implicará na plena aceitação das normas constantes neste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem, eventualmente, divulgados.

2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS E DA FORMAÇÃO DA LISTA ESPECÍFICA DE CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1. Em observância à Lei Municipal nº 1.433, de 11 de dezembro de 2025, que reserva às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por

cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados da Administração Pública Municipal, a Comissão Organizadora analisou a incidência da referida política de ação afirmativa em relação às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado oferece apenas 1 (uma) vaga de provimento imediato para cada função prevista neste Edital, não há quantitativo de vagas suficiente para a constituição de reserva inicial de vagas, razão pela qual não haverá convocação por lista de reserva étnico-racial neste certame, permanecendo todos os candidatos submetidos exclusivamente à classificação da ampla concorrência.

2.3. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, a Administração observará, quando cabível, as disposições da Lei Municipal nº 1.433/2025 e da regulamentação vigente, relativamente à aplicação da política de reserva de vagas.

3 - QUADRO DE FUNÇÕES, ÁREA DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTO.

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	QUANTITATIVO DE VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
Analista Ambiental - Especialidade: Engenheiro Ambiental	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Nível Superior completo na área de Engenharia Ambiental.	R\$ 4.000,00
Analista Ambiental - Especialidade: Biólogo	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Nível Superior completo na área de Biologia.	R\$ 4.000,00

Analista Ambiental - Especialidade: Gestão Ambiental	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Nível Superior completo na área de Gestão Ambiental.	R\$ 4.000,00
Técnico em Agropecuária - Especialidade: Técnico em Agropecuária	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Nível Médio – Curso Técnico completo na área de Ciências Agrárias.	R\$ 3.000,00
Técnico em Gestão Ambiental - Especialidade: Gestão Ambiental	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Nível Médio – Tecnólogo em Gestão Ambiental.	R\$ 3.000,00
Médico Veterinário - Especialidade: Médico Veterinário	01 (uma) vaga + Cadastro de reserva - 3x número de vagas imediatas.	Curso Superior Completo de Medicina Veterinária e registro no Conselho Profissional.	R\$ 4.000,00

4. ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS:

4.1 - Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental: atividades de elaboração e execução de planos na sua área de atuação, programas, projetos, fiscalização e ações de gestão ambiental no âmbito municipal e demais atividades vinculadas às competências legais e regulamentares do órgão ambiental e às diretrizes da política de meio ambiente; emissão de pareceres técnicos na área de atuação; desenvolver estudos ambientais; elaborar relatórios; fazer estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; demais atividades correlatas.

4.2 - Analista Ambiental – Biólogo: atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes

atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental.

4.3 - Analista Ambiental – Gestão Ambiental: atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental.

4.4 – Técnico em Agropecuária: Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.5 – Técnico em Gestão Ambiental: elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, pesquisas, estudos, análises; coordenar e controlar trabalhos relativos às áreas de tecnologia, controle de poluição, análise e mediação ambiental, proteção, pesquisa e controle de fauna e flora. Atuar na fiscalização e nos programas executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.6 – Médico Veterinário: Planejar, analisar e executar as funções inerentes à medicina veterinária, objetivando a eficiente assistência à saúde pública; analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo

medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização, e projetos agropecuários, aplicando recurso preventivo, para promover a saúde e o bem-estar dos animais.

5 - DAS FASES DE AVALIAÇÃO.

5.1 - DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA AVALIACAO DE TITULOS (FORMACAO PROFISSIONAL).

CARGO	TITULAÇÃO
ANALISTA AMBIENTAL (ENGENHARIA AMBIENTAL)	- Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação; - Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); - Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);

CARGO	TITULAÇÃO
ANALISTA AMBIENTAL (BIÓLOGO)	- Diploma de conclusão do curso superior de Biologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação; - Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); - Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);

CARGO	TITULAÇÃO
-------	-----------

ANALISTA AMBIENTAL (GESTÃO AMBIENTAL)	• Diploma de conclusão do curso superior de ambiental, fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação; • Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); • Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);
---	---

CARGO	TITULAÇÃO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	• Diploma de conclusão do curso técnico na área de Ciências Agrárias, fornecido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação; • Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); • Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);

TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	• Diploma de conclusão do curso técnico em Gestão Ambiental, fornecido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação; • Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); • Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);
---	--

MÉDICO VETERINÁRIO	- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação e registro no Conselho Profissional competente; - Especialização (Pós-graduação) - fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC- Ministério da Educação, com capacitação de com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas); - Cursos: certificados e diplomas de participação em eventos na área ambiental (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), com carga mínima de 60 (sessenta horas);
-------------------------------	---

5.2 - DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS A COM PROVACAO DE EXPERIÊNCIA.

TODOS OS CARGOS	Iniciativa privada: cópia das páginas da Carteira de trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência na função a qual concorre e/ou cópia da Declaração de estágio e/ou cópia do contrato de prestação de trabalho. <u>Administração Pública:</u> Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: Declaração o contendo o período trabalhado, informando data de admissão e desligamento, especificando a função, expedida pelo órgão que preste serviço e/ou cópia do contrato celebrado.
------------------------	--

6 - PONTUAÇÃO REFERENTE A TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 10 – DEZ – PONTOS).

6.1 - TODOS OS CARGOS.

6.1.1 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Especialização com carga mínima de 360 horas	1,00	1,00

Capacitação com carga mínima 60 horas (Resolução Cemam nº 259/2024)	0,50	1,00
Cursos: certificados de participação em evento na área pretendida (Congressos, cursos, seminários, conferências, simpósios, etc.)	0,50 por evento	3,00
Pontuação Máxima (válida somente a maior Titulação)		5,00

6.1.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

A Prova de Análise da **Experiência Profissional - análise curricular** do candidato e documentação comprobatória, que valerá entre 0 (zero) e 05 (cinco) pontos, assim distribuídos:

Critérios /Descrição	Pontos	Valor Máximo
Experiência profissional na iniciativa privada na área desejada ou comprovante de experiência na Administração Pública (área/função pretendida).	1,00 por ano comprovado	5,00
Pontuação máxima: 5,00		

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1 - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;

c) tiver a maior escolaridade;

d) tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;

7.2 - Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência na capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados/documentos ou declarações hábeis a comprovação, conforme especificado neste edital.

8 - DA PROVA DE APTIDÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

8.1 - FASE 01-DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO.

Após devidamente classificados, os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para efetivar a contratação, de acordo com a demanda devidamente justificada pela Administração, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do processo seletivo, cuja convocação será efetuada de acordo com a necessidade da Administração, momento em que deverão apresentar a documentação abaixo relacionada perante a Secretaria Contratante, sob pena de eliminação:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título Eleitoral, Carteira de Identidade (RG), Comprovante do PIS/PASEP e Comprovante de endereço atualizado;

b) Carteira profissional/inscrição junto ao Conselho Regional Respetivo do Profissional ou órgão respectivo quando o cargo exigir; falta a certidão de regularidade

c) Certificado de conclusão de curso na área pretendida;

d) Declaração se exerce cargo/função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;

e) Declaração de compatibilidade de carga horária nos casos de acumulação permitida pela Constituição;

f) Certificado de reservista;

g) Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Nada Consta (Certidão Negativa Criminal âmbito nacional);

i) Uma foto 3X4 recente;

j) Atestado médico de saúde Admissional;

k) Certidão de Casamento;

- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- n) Outros a critério da Junta Médica do município;

8.2 - FASE 02 - ESTÁGIO DE APTIDÃO.

Ao entrar em exercício na função, o servidor passará por um período de adaptação de 03 (três) meses, ficando a cargo do superior hierárquico (chefe imediato) a responsabilidade de emissão de relatório mensal ao Departamento de Gestão de Pessoas da prefeitura, informando a adaptação bem como convalidando a contratação. Não sendo considerado APTO, terá seu contrato imediatamente rescindido.

9 - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO.

As contratações temporárias de que trata esta Lei serão formalizadas por prazo determinado de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, desde que devidamente justificada pelo Gestor do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como serão os contratos temporários imediatamente rescindidos tão logo haja resolução da situação ensejadora de suas formalizações, a depender do caso concreto.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Ser Brasileiro, estar em pleno gozo dos direitos políticos, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ser maior de 18 anos e ter habilitação comprovada e compatível com a função almejada;

10.1 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer, será eliminado do processo seletivo simplificado;

10.2 - Cumprir as determinações deste edital;

10.3 - NÃO será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

11 - DA INSCRIÇÃO.

11.1 período de inscrição será do dia 10 de julho de 2026 até o dia 18 de julho de 2026. Durante o período, todos os interessados poderão EFETUAR AS INSCRIÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO, no endereço https://acessoainformacao.santoantoniododescoberto.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes anexando os seguintes documentos cópia atualizados, bem como toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional:

- a) Documento de Identificação pessoal (RG ou CNH);
- b) Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Histórico Escolar), conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo a que o candidato desejar concorrer);
- c) Carteira de Registro Profissional no Respectivo Conselho de Classe (para os cargos que exigem a obrigatoriedade do registro para a devida atuação);
- d) Comprovações de Experiência.
- e) Certificado de Cursos (cursos, pós-graduação mestrado, conforme o disposto neste edital)

11.1.1. Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no site da Prefeitura Municipal (<https://santoantoniododescoberto.go.gov.br>).

11.1.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos (documentos e anexos).

11.1.3. O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de uma única vaga. Entretanto, caso seja classificado nas duas, será considerado a primeira inscrição, conforme número de protocolo.

11.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

11.3. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

11.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

11.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

11.5.1. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de indeferir as inscrições, caso não sejam cumpridas as exigências do Edital.

11.5.2. Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em cópias legíveis e numeradas sequencialmente de acordo com o relacionado neste edital.

11.6 - Só serão avaliados os currículos/documentação entregues no período estipulado no subitem 11.1.

11.7 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

11.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os *currículos vitae* que não preencherem os requisitos básicos e/ou tenha sido preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

11.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

12.1 - O resultado final da seleção será homologado pelo Gestor do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente e divulgado na imprensa Oficial do Município, o placar da Prefeitura e no site da Prefeitura/Portal de transparência.

13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO.

13.1 - Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

13.2 - Apresentar documentação completa, conforme relação especificada no item 7.1 deste edital;

13.3 - Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

14 - DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A designação em caráter excepcional e temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o profissional e a SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINERAIS e AGROECOLÓGICO, durante o período que perdurar a situação ensejadora, nos moldes fixados na lei autorizadora.

15 - DO OBJETO.

Processo seletivo simplificado de classificação por meio de provas para contratação de profissionais para suprir a necessidade temporária da SEMMA até a resolução da situação ensejadora (realização de concurso público), dando continuidade a Prestação de serviços complementando a equipe técnica responsável pelas atividades desempenhadas junto a política ambiental desta municipalidade.

16 - PRAZO DO EDITAL.

O prazo de validade deste processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação de seu resultado, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado uma vez, por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17 - DO REGIME DISCIPLINAR.

Os referidos contratos terão regime administrativo, aplicando-se aos mesmos subsidiariamente as disposições contidas na Lei Municipal n.º 180/1990 (Estatuto do Servidor) e Lei Municipal 1.479/2026 (contratações temporárias) e demais legislações que trata do tema, naquilo que for pertinente ao caso concreto.

18 - DA PUBLICAÇÃO.

Fica a SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINERAIS e AGROECOLÓGICO, encarregada da divulgação deste Edital, bem como publicação em jornal de grande circulação em atendimento a alínea d, I, art. 20 da IN 00015/2012 do TCM/GO. Este procedimento será em forma resumida e sucinta.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1 - Os contratos temporários serão imediatamente rescindidos tão logo cesse os motivos que justificam a excepcionalidade, qual seja, resolução definitiva dos processos relacionados aos concursos públicos realizados e efetivos exercício dos candidatos aprovados;

19.2 - Os termos de Contrato poderão, a critério da Administração e com comunicação previa de 05 (cinco) dias, serem rescindidos unilateralmente pelo Contratante.

19.3 - Nos casos de rescisão do presente contrato por parte do contratado, esta somente poderá ocorrer após comunicação previa, expressa ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias

19.4 - Considerando a relevante natureza dos serviços contratados, quaisquer situações que configurem a descontinuidade, por negligência, ação ou omissão, imperícia, descumprimento de carga horária contratada, ensejará em apuração de responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e/ou criminais com as respectivas sanções legais.

20 - DOS RECURSOS.

Os recursos e/ou requerimentos referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser protocolados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da efetiva publicação do ato questionado, endereçado a Comissão do Processo Seletivo.

21 - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS.

Em relação ao Regime Previdenciário, aplica-se aos profissionais contratados, o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsão da Lei Federal 8.213 de 14 de julho de 1991.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

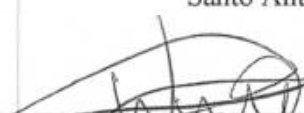
22.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

22.3 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito a contratação.

22.4 - A contratação fica condicionada as condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio do Descoberto /GO, Constituição Federal e nas demais cominações legais.

22.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção (Portaria nº 010/2026), podendo ser orientado pela assessoria jurídica do Município, no que tange às questões legais.

Santo Antônio de Goiás/GO, 09 de julho de 2026.


WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 010/2026

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) à função de _____, venho,
respeitosamente, interpor o presente recurso contra:

() Resultado Preliminar da Análise Curricular

Justificativa do Recurso (argumentação clara e objetiva):

[illegible]

Nestes termos, peço deferimento.

Santo Antônio do Descoberto - GO, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II- CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Período de Impugnação ao Edital	15/07//2026
Período para as Inscrições online	16/07/2026 a 25/07/2026
Período de Análise Documental e Curricular	27/07/2026 a 29/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	30/07/2026
Período de Recurso (Análise Curricular)	31/07/2026 a 02/08/2026
Análise dos Recursos	03/08/2026
Publicação do Resultado Final	04/08/2026
Início da Convocação dos Candidatos Aprovados	A partir de 06/08/2026
Prazo para entrega de documentação para entrega de documentação para contratação	02 DIAS UTEIS

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO PARA O
FINAL DA LISTA**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026. Eu, _____, portador(a) do RG nº e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para a função de _____, tendo sido convocado(a) pelo Edital de Convocação nº ____/2026, publicado em ____/____/_____, venho, por meio deste, solicitar o meu **REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.**

Declaro estar ciente de que esta solicitação, se deferida, implicará a perda da minha classificação original, passando a constar no último lugar da lista de aprovados para a referida função, e que aguardarei nova convocação, se houver, durante o prazo de validade do certame.

Justificativa(opcional):

Nestes termos, peço deferimento.

Santo Antônio do Descoberto - GO, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)